**MODELO Nº 002/2020**

***(Observação:*** *Este modelo apresenta sugestões que devem ser avaliadas e adaptadas de acordo com as particularidades da Cooperativa.*

Sumário

[**1.** **APRESENTAÇÃO** 2](#_Toc124407818)

[**2.** **APLICABILIDADE** 2](#_Toc124407819)

[**3.** **CONCEITOS** 2](#_Toc124407820)

[**4.** **RESPONSABILIDADES** 2](#_Toc124407821)

[**4.1.** **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / DIRETORIA / DIRETORIA EXECUTIVA** 3](#_Toc124407822)

[**4.2.** **DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CUMPRIMENTO DA PRSAC** 3](#_Toc124407823)

[**4.3.** **GERENTE / COORDENADOR / SUPERVISOR** 4](#_Toc124407824)

[**4.4.** **ÁREA RESPONSÁVEL PELA PRSAC** 4](#_Toc124407825)

[**5.** **DIRETRIZES** 4](#_Toc124407826)

[**5.1.** **ASSOCIADOS E USUÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** 5](#_Toc124407827)

[**5.2.** **COMUNIDADE INTERNA** 5](#_Toc124407828)

[**5.3.** **Ética nas Relações** 5](#_Toc124407829)

[**5.4.** **Combate à Corrupção** 5](#_Toc124407830)

[**5.5.** **Responsabilidade Social e Direitos Humanos** 6](#_Toc124407831)

[**5.6.** **Gestão Eficiente dos Recursos Naturais e Redução dos Danos Ambientais** 6](#_Toc124407832)

[**5.7.** **Redução do Uso de Papel** 6](#_Toc124407833)

[**5.8.** **SOCIEDADE** 7](#_Toc124407834)

[**5.9.** **MEIO AMBIENTE E CLIMA** 7](#_Toc124407835)

[**5.10.** **CAPACITAÇÃO** 7](#_Toc124407836)

[**5.11.** **GOVERNANÇA** 7](#_Toc124407837)

[**5.12.** **MONITORAMENTO** 9](#_Toc124407838)

[**6.** **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES** 9](#_Toc124407839)

[**7.** **ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018** 10](#_Toc124407840)

[**8.** **PERIODOCIDADE DE REVISÃO** 10](#_Toc124407841)

[**9.** **CONSIDERAÇÕES FINAIS** 10](#_Toc124407842)

[**10.** **APROVAÇÃO** 10](#_Toc124407843)

[**11.** **referências normativas** 10](#_Toc124407844)

[**12.** **controles de atualizações** 11](#_Toc124407845)

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)**

## **APRESENTAÇÃO**

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática da ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação social)*** para a condução dos seus negócios, atividades, processos e relação com as partes interessadas, visando reafirmar sua responsabilidade e estar em conformidade com a legislação vigente.

## **APLICABILIDADE**

Aplica-se a todos os componentes da estrutura organizacional, sendo: **\_\_\_ (*Conselho de Administração / Diretoria / Diretoria Executiva),*** Conselho Fiscal, empregados, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) associados e demais partes interessadas.

## **CONCEITOS**

Conforme regulamentação vigente relacionado a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) são definidos como:

1. natureza social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
2. interesse comum: interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
3. natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
4. partes interessadas: são consideradas os associados e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa, a comunidade interna à Cooperativa, os terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) relevantes da Cooperativa e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da Cooperativa.

## **RESPONSABILIDADES**

A Cooperativa atua no processo responsabilidade social, ambiental e climática proporcionalmente ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos e conforme a estrutura a seguir nos próximos itens.

## **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / DIRETORIA / DIRETORIA EXECUTIVA**

São responsabilidades do ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Conselho de Administração / Diretoria / Diretoria Executiva):***

1. aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), com o auxílio do diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC;
2. assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
3. assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Cooperativa, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
4. assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
5. assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Cooperativa não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
6. promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

## **DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CUMPRIMENTO DA PRSAC**

Em atendimento a regulamentação do Banco Central do Brasil (BCB) a Cooperativa designou diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC.

São responsabilidades do diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC:

1. prestar auxílio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o (a) ***\_\_\_\_\_\_\_ (Conselho de Administração / Diretoria / Diretoria Executiva);***
2. implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
3. monitoramento e avaliação das ações implementadas;
4. aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
5. divulgação adequada e fidedigna das informações referente a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), das ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
6. divulgação da relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Cooperativa em decorrência de aspectos de natureza social e de natureza ambiental;
7. relação de produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa que contribuam positivamente em aspectos de natureza social e de natureza
8. divulgação dos mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC;
9. avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

## **GERENTE / COORDENADOR / SUPERVISOR**

São responsabilidades do (a) ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (área ou cargo do responsável conforme particularidades da Cooperativa):***

1. responder pelo cumprimento desta política;
2. responsabilizar para que a área e/ou processos sob sua supervisão tenham participação e comprometimento com as responsabilidades socioambientais conforme direcionamentos desta política.

## **ÁREA RESPONSÁVEL PELA PRSAC**

São responsabilidades da ***\_\_\_\_\_\_\_\_ (área responsável conforme particularidades da Cooperativa):***

1. adotar procedimentos de controles de atualização desta política, bem como documentar suas estratégias, rotinas e procedimentos para cumprimento da PRSAC**;**
2. auxiliar as áreas internas da Cooperativa conforme necessidade e relevância dos acontecimentos;
3. apoiar o (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***(o órgão de administração da Cooperativa responsável pelas referidas atribuições)*** e o diretor responsável pelo gerenciamento dos processos relacionados a responsabilidade social, ambiental e climática e na elaboração de relatórios gerenciais periódicos.

## **DIRETRIZES**

A seguir serão descritas as diretrizes relacionadas esta política com relação a sustentabilidade.

## **ASSOCIADOS E USUÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

A Cooperativa desenvolve e oferece produtos e serviços de acordo com as necessidades dos associados e adotando procedimentos adequados para cumprimento da PRSAC considerando as especificidades dos produtos, serviços, segmentos e setores de atuação, além das exigências legais e melhores práticas de mercado.

## **COMUNIDADE INTERNA**

A Cooperativa valoriza a diversidade, a equidade e a inclusão no ambiente de trabalho, estimulando o convívio e a inclusão de empregados de diferentes idades, raças e etnias, habilidades (com ou sem deficiência), gêneros, religiões, culturas e orientações sexuais, promovendo um bom clima organizacional.

## **Ética nas Relações**

A Ética é um valor da Cooperativa e deve ser premissa para o relacionamento com todas as partes interessadas. Os preceitos da conduta ética estão estabelecidos no Código Ética e Conduta e definem os comportamentos desejados dos componentes da estrutura organizacional. A Cooperativa prima pela transparência na gestão econômico-financeira, tendo como premissa relatar o desempenho social, ambiental, econômico-financeiro e estruturas de governança e gestão.

## **Combate à Corrupção**

A Cooperativa não compactua com quaisquer formas de corrupção nos negócios e busca esse mesmo compromisso na sua cadeia de valor.

A postura ética e transparente é mantida e promovida pela Cooperativa em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos de negócios, repudiando e combatendo qualquer forma de ilicitude.

É papel de qualquer componente da estrutura organizacional contribuir com um ambiente livre de corrupção e quaisquer indícios de ações de corrupção devem ser encaminhados a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*área será responsável conforme particularidade da Cooperativa***) por meio do **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*(a ferramenta de comunicação estipulada, exemplo: e-mail*** [***xxxxxxx@.com.,br***](mailto:xxxxxxx@.com.,br) ***)***

As medidas disciplinares e/ou legais serão tomadas nas situações de descumprimento as essas diretrizes sejam constatas em todos os níveis da atividade.

A relação de qualquer representante da Cooperativa com o poder público segue os preceitos desta política e é tratada no Código de Ética e Conduta e demais normativos internos.

## **Responsabilidade Social e Direitos Humanos**

A Cooperativa está comprometida com a promoção e proteção dos direitos humanos e a liberdade fundamental em todas as suas relações de negócio.

As relações da Cooperativa com as partes interessadas, são baseadas em seus valores, atuando de forma ética, transparente e responsável, promovendo a valorização da diversidade, visando combater a discriminação em qualquer de suas formas, seja por sexo, cor, raça, idioma, etnia, deficiência, orientação sexual, condição financeira, religião, origem nacional ou social, estado civil, opinião política, idade ou qualquer outra característica pessoal.

A Cooperativa respeita a privacidade e assegura a liberdade de opinião e expressão dos seus empregados, beneficiários, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) e dos demais envolvidos nas suas relações de negócio estabelecendo estruturas internas e procedimentos visando à proteção desses direitos.

## **Gestão Eficiente dos Recursos Naturais e Redução dos Danos Ambientais**

A Cooperativa prioriza o desenvolvimento e o desempenho das atividades em conformidade com requisitos legais e outros requisitos aplicáveis às questões ambientais, conforme legislação vigente.

A Cooperativa busca implementar as melhores práticas de gestão ambiental com uma abordagem preventiva de forma a mitigar potenciais impactos ambientais decorrentes de suas operações, produtos e serviços, buscando o contínuo aprimoramento de seus processos.

Os recursos naturais devem ser utilizados de maneira responsável e sustentável, sendo adotadas medidas internas com vistas a racionalizar o uso de recursos não renováveis, priorizando e estimulando a eficiência hídrica e energética, o reaproveitamento de materiais, o tratamento adequado dos resíduos e materiais descartáveis.

Todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa são conscientizados e treinados e orientados sobre as questões socioambientais, reforçando os conceitos de cidadania e desenvolvimento sustentável.

## **Redução do Uso de Papel**

A Cooperativa visando a redução do impacto ao meio ambiente pelo uso excessivo de papel, em toda sua cadeia de atividade, adota as seguintes medidas:

1. realização de campanhas internas sobre a vantagens econômicas e a possibilidade de contribuir para a preservação da natureza por meio da redução do uso de papel no dia a dia;
2. configuração adequada das impressoras e uso de insumos de qualidade a fim de evitar reimpressões e descartes desnecessários de papel;
3. implementação de assinatura digital, visando eliminar a necessidade de imprimir documentos para fins exclusivos de assinatura;
4. uso de ferramentas de armazenamento em nuvem para evitar a necessidade de uso de arquivos físicos;
5. automatização e digitalização de processos simples permitindo o aumento de produtividade e redução no uso de folhas de papel.

## **SOCIEDADE**

A Cooperativa possui procedimentos de avaliação e gestão social, ambiental e climática visando mitigar riscos para a Cooperativa e seus associados, a fim de minimizar impactos negativos à sociedade.

São destinados recursos para a execução de atividades de incentivo à cultura e de natureza filantrópica, ressaltando que no exercício de atividades filantrópicas, a Cooperativa verifica se a entidade beneficiada efetivamente realiza as atividades que preconiza.

A Cooperativa incentiva o quadro de empregados na prestação de serviços comunitários e na realização de campanhas especiais de filantropia.

## **MEIO AMBIENTE E CLIMA**

A Cooperativa gerencia e busca reduzir os impactos ambientais e climáticos decorrentes de suas atividades através de processos de melhoria contínua, considerando as boas práticas de gestão ambiental e requisitos legais, promovendo ações que objetivem:

1. tratar e destinar adequadamente os resíduos sólidos produzidos (exemplos; pilhas, lâmpadas etc.);
2. gerar economia no uso de recursos (água, luz, gás entre outros);

## **CAPACITAÇÃO**

A Cooperativa tem como premissa básica investir na capacitação profissional e no desenvolvimento dos seus empregados.

## **GOVERNANÇA**

No processo de cumprimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) o (a) ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Conselho de Administração / Diretoria / Diretoria Executiva)*** estabeleceu diretrizes que atribuam regularidades do aprimoramento da PRSAC considerando o comportamento dos seus associados, empregados, colaboradores, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) de acordo com os princípios socioambientais relacionados a:

1. gestão de recursos humanos;
2. análise e concessão de operações de crédito;
3. contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
4. ações que destinam mitigar os riscos de decorrentes de vínculos com associados que atuam em desconformidade com as leis e regulamentações vigentes relacionados a práticas ambientais, fornecedores e trabalhista;
5. relacionamento com associados;
6. adoção dos princípios da responsabilidade socioambiental no ambiente corporativo.

No cumprimento da PRSAC deve abranger as seguintes ações:

1. elaborar o plano de ação de implementação do PRSAC com acompanhamento periódico do (a) ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Conselho de Administração / Diretoria / Diretoria Executiva);***
2. consolidar e registrar em relatórios com aprovação em ata de reunião os eventos ou perdas financeiras que possam expor a Cooperativa a riscos de imagem relacionado a PRSAC;
3. acompanhar a evolução dos planos de ação de implementação das PRSA e reportar para apreciação do (a) ***\_\_\_\_\_\_\_(Conselho de Administração / Diretoria / Diretoria Executiva).***

Os gestores das áreas deverão acompanhar e avaliar as atividades internas que possam causar impactos aos negócios da Cooperativa, os quais destacamos:

1. contratação de terceiros (fornecedores e prestadores de serviços);
2. atendimento a associados e usuários dos produtos e serviço da Cooperativa;
3. consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia e de recursos naturais;
4. processo de descarte adequada de resíduos;
5. questões relacionadas a demandas trabalhista, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

Os contratos de abertura de crédito devem ter clausulas crédito com a declaração da responsabilidade socioambiental onde o associado se compromete dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção ao meio ambientes, dentre outras ações e não utilizar os recursos tomados na Cooperativa com mão de obra infantil, trabalho escravo ou ainda com atividades que prejudiquem o meio ambiente.

## **MONITORAMENTO**

Com a finalidade de identificar situações que possam expor a Cooperativa a riscos socioambientais serão realizados acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre descumprimento de leis e regulamentos socioambientais sendo utilizadas como fontes de informações internas para monitoramento:

1. lista restritivas por meio de consulta *Google* ou outras listas;
2. reclamações no Canal de Denúncias ou na Ouvidoria;
3. reclamações internas relacionadas a assédio moral ou sexual;
4. multas trabalhistas, contingências e indenizações;
5. eventos de desvio de conduta
6. incidentes de segurança com associados e empregados.

As informações deverão ser registradas avaliadas pelos gestores responsáveis e submetidas ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***(Conselho de Administração / Diretoria / Diretoria Executiva)*** para deliberação sobre as soluções adotadas e ações corretivas a serem executadas.

## **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) deve ser divulgadas ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da Cooperativa na internet, em conjuntamente com as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;

A divulgação das informações deve ser divulgada, obrigatoriamente, quando existentes:

1. a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Cooperativa em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
2. a relação de produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
3. os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC; e
4. facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

## **ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018**

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política Interna de Proteção Dados da Cooperativa, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **PERIODOCIDADE DE REVISÃO**

A revisão da PRSAC deverá ser realizada a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Cooperativa, incluindo:

1. oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
2. modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da Cooperativa;
3. mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
4. mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado;
5. alterações relevantes em relação ao disposto na regulamentação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A política, os relatórios de responsabilidade socioambiental, bem como todos os demais documentos relacionados à esta Política, permanecerão à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A divulgação será de forma eletrônica por meio do sítio**\_\_\_\_\_ (*inserir o endereço no site).***

## **APROVAÇÃO**

Este normativo foi aprovado na reunião do (a) \_\_\_\_\_\_\_***(Conselho de Administração / Diretoria / Diretoria Executiva)*** realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ***(dia / mês/ ano)*** conforme Ata de Reunião nº ***\_\_\_\_\_(número / ano)*** e passa a vigorar na data de sua publicação.

## **referências normativas**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Normativo** | **Órgão** | **Data** | **Epígrafe** |
| Resolução nº 4.327 | Conselho Monetário Nacional (CMN) | 24/04/2014 | Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. |
| Lei Nº 13.709 | Planalto | [14/08/2018](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.709-2018?OpenDocument) | Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). |
| Resolução 4.945 | Conselho Monetário Nacional (CMN) | 15/09/2021 | Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade. |

## **controles de atualizações**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Edição** | **Data** | **Instrumento de atualização** | **Atualizações** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |